PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00824/58

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 17/06/1958
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Assegura vantagens ao Procurador Fiscal da Prefeitura no caso de Aposentadoria.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de aposentadoria a pedido, fica assegurado ao Procurador Fiscal da Prefeitura o direito de ter seus vencimentos aumentados da importância correspondente a 40% (quarenta por cento) da media mensal das precentagens que houver auferido, em face da cobrança da dívida ativa, no exercício anterior ao pedido de aposentadoria.

Art. 2o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 14 de Junho de 1958.

DJALMA MARANHAO
P R E F E I T O

BEL. ROBERTO BRANDAO FURTADO
Sec. de Neg. Internos e Juridicos

João FERREIRA DE SOUZA.
Secretário de Financas.

Públicado no D.O
de 17/06/1958.